



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Virgem Poderosa | | |
| EMENTA: Recredencia o Colégio Virgem Poderosa, no município de Acaraú, INEP nº 23000872, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 0354431/2017 | PARECER Nº 1199/2017 | APROVADO EM: 31.10.2017 |

I – RELATÓRIO

Sandra Regina de Oliveira, diretora pedagógica do Colégio Virgem Poderosa, no município de Acaraú, por meio do processo nº 0354431/20017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, atualmente com sede na Rua Padre Hélio de Andrade, 55, CEP: 62.580-000, no município de Acaraú, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.002.389/0001-53, com Censo Escolar nº 23000872.

O corpo docente dessa instituição é composto de 42 professores, sendo 30 com habilitação, perfazendo um total de 71,42% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer nº 219/2016, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a professora Sandra Regina de Oliveira, Especialista em Administração Escolar, Registro nº 11788, e a secretária escolar, Andréa Araújo Carvalho de Souza, Registro nº 6110.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1199/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Virgem Poderosa, no município de Acarau-CE, e a autorização para funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e Médio, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE